



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 613/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal *Derrubadas dá Prêmios* e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica criado no Município de Derrubadas o Programa de fomento ao comércio local e combate à sonegação fiscal "Derrubadas dá Prêmios".

Artigo 2º - O Programa contempla a concessão de prêmios aos munícipes que comprovarem através de nota fiscal a aquisição de produtos no comércio local.

§ 1º - Para participar do programa os interessados deverão efetuar a troca das notas fiscais por cartelas.

§ 2º - Para ter direito à premiação o consumidor deverá efetivar a troca de suas notas fiscais por cartelas junto à Prefeitura Municipal, cuja quantidade e referência será a seguinte:

Produto	Valor	Quantidade de cartelas
Notas Fiscais diversas	R\$ 20,00	01 cartela
Aquisição de Produtos agrícolas (adubo, uréia e defensivos).	R\$ 100,00	01 cartela

§ 3º - Terão validade para troca as notas fiscais emitidas a partir de 1º de setembro de 2005.

§ 4º - A partir de 2006 a validade das notas fiscais emitidas contará a partir de 1º de janeiro.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder premiação para o programa ora criado, cujos prêmios serão os seguintes:

1º Prêmio	R\$ 300,00 (trezentos reais)
2º Prêmio	R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
3º prêmio	R\$ 200,00 (duzentos reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

4º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
5º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)
6º – 25º Prêmio	20 (vinte) prêmios de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada

Parágrafo único: Os prêmios serão pagos através de "Vale Compras" junto ao comércio local.

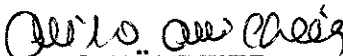
Artigo 4º - O sorteio da premiação referente ao programa de fomento ao comércio local e de aumento do índice de ICMS acontecerá por ocasião da festa de natal realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em local e horário a ser previamente divulgado e forma de sorteio realizado através de bingo.

Parágrafo único: O contemplado terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio, para retirar o prêmio na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas análogos.

Artigo 5º - Os recursos para a cobertura das despesas da presente lei correrão de dotação orçamentária específica.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 05 de setembro de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 05/09/2005.